MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.09512-0/2025

PROCESSO: **LI.10502-0/2025**
VALIDADE: **25/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

CONSTRUTORA JUREMA LTDA

**CPF/CNPJ**

05.802.590/0001-90

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, PARA OBRA DE RODOVIA: BR-330/PI, EXTENSÃO: 114,44 KM, LOTE II.

## ATIVIDADES

**ATIV.36457**

USINA MÓVEL DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (C2-017)

**Características:**

Capacidade Instalada: 160,0 t/h

**Município:**

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°26'05.94"S / 45°19'07.77"O

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.318825000000004, -8.434983333333333)

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:20
[1DxktV0UW9xC7lSyooSVpgdW4zWf3DhSN31oxa9V3MwviGoObrmnRIhsEPjsLirE]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:22
[L8w2bmw7KflIIL4jrViFQTvNKNT0U2D2PE6Zf8LyTnce8pLCWjbefZtn4jPPZHoj]

Emitido eletronicamente em 31/10/2025 08:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170818-5/2025.302F.085C.ABBE]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:20
[1DxktV0UW9xC7lSyooSVpgdW4zWf3DhSN31oxa9V3MwviGoObrmnRIhsEPjsLirE]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:22
[L8w2bmw7KflIIL4jrViFQTvNKNT0U2D2PE6Zf8LyTnce8pLCWjbefZtn4jPPZHoj]

Emitido eletronicamente em 31/10/2025 08:25 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.170818-5/2025.302F.085C.ABBE]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-) | 15 dias (13/11/2025) | Atendida |

## OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter a usina e o canteiro em áreas devidamente impermeabilizadas, com sistemas de contenção e drenagem de águas pluviais;

2. Realizar o monitoramento periódico da qualidade do ar e níveis de ruído, conforme Resolução CONAMA nº 491/2018 e NBR 10.151;

3. Encerrar as atividades com plano de desmobilização, prevendo a recomposição paisagística e a limpeza total da área.

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:20
[1DxktV0UW9xC7lSyooSVpgdW4zWf3DhSN31oxa9V3MwviGoObrmnRIhsEPjsLirE]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:22
[L8w2bmw7KflIIL4jrViFQTvNKNT0U2D2PE6Zf8LyTnce8pLCWjbefZtn4jPPZHoj]

Emitido eletronicamente em 31/10/2025 08:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170818-5/2025.302F.085C.ABBE]

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.10500-6/2025. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 31/10/2025

*(assinado eletronicamente)*
**Catharina Teixeira Cortez**
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2025 às 12:20
[1DxktV0UW9xC7lSyooSVpgdW4zWf3DhSN31oxa9V3MwviGoObrmnRIhsEPjsLirE]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 29/10/2025 às 15:22
[L8w2bmw7KflIIL4jrViFQTvNKNT0U2D2PE6Zf8LyTnce8pLCWjbefZtn4jPPZHoj]

Emitido eletronicamente em 31/10/2025 08:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.170818-5/2025.302F.085C.ABBE]